

Estado de São Paulo

LEI Nº 478/2022 De 03.05.2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL PARA FINS DE

UTILIZAÇÃO DE POÇO ARTESIANO."

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com José

Reinaldo da Silva, inscrito no CPF nº 002.899.048-03 e Maria Alzira Lopes da Silva, CPF/MF nº

057.466.618-48, cujo objeto será o empréstimo pelos proprietários de um imóvel urbano localizado

na Rua João Orsi, nº 188, Bairro Centro, neste Município, com área de terreno de 125,00 m², onde

6 6 1

está situado um poço artesiano, sendo que área destacada, conforme mapa anexo, que fica fazendo

•

parte integrante desta lei, está dentro de uma área maior de 3.960,00 m², registrado no Ofício de

Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, sob o nº 1.208.

Parágrafo Único. O imóvel acima descrito será utilizado pelo Município para retirada de água do

Poço Artesiano para atender áreas do município que não contam com o fornecimento de água

potável.

Art.2º. O prazo do comodato será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante

autorização dos proprietários.

Art.3º. Os direitos e obrigações das partes serão fixados no respectivo contrato, o qual, após

assinado, passará a fazer parte integrante apresente lei.

Art.4º. É autorizado o Poder Executivo a realizar intervenções no imóvel para atender as

necessidades de pleno funcionamento do poço artesiano.



Estado de São Paulo

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento do Município.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE MAIO DE 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

"CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

JOSÉ REINALDO SILVA E MARIA ALZIRA LOPES DA

SILVA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA."

Pelo presente instrumento particular de comodato, autorizado pela Lei nº 478/2022 de 03 de maio de 2.022, de um lado a *JOSÉ REINALDO DA SILVA*, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 10.491.710- SSP/SP e inscrito no CPF/MF Nº 002.899.048-03, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com *MARIA ALZIRA LOPES DA SILVA*, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 16.794.778 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF Nº 057.466.618-48, residente e domiciliados na Rua João Russano, nº 128, Jardim Bela Vista, em Angatuba, São Paulo, de ora em diante denominados simplesmente **COMODANTES**, e de outro lado a *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.234/0001-91, com sede na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, em Angatuba, São Paulo, CEP 18.240-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. Nicolas Basile Rochel*, RG nº 423.369.018-62 - SSP/SP, CPF nº 423.369.018-62, de ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**, têm justo e contratado o seguinte:

1. Os COMODANTES na qualidade de proprietários de um imóvel urbano localizado na Rua João Orsi, nº 188, Bairro Centro, neste Município, com área de terreno de 125,00 m², onde está situado um poço artesiano, sendo que área destacada está dentro de uma área maior de 3.960,00 m², registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, sob o nº 1.208, cedem à ora COMODATÁRIA o uso e gozo do referida área, devidamente demarcada, como mapa anexo, para retirada de água do Poço Artesiano para atender áreas do município que não contam com o fornecimento de água potável, com o compromisso de utilizar-se do imóvel com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-lo livre e desembaraçado no final do presente contrato de comodato, nas mesmas condições em que o recebeu.

2. Pelo uso e gozo do imóvel acima referido e pelo tempo de duração do presente contrato particular de comodato, a COMODATÁRIA cuidará do imóvel mantendo-o limpo e em plenas condições de uso, sem qualquer remuneração.

3. As despesas necessárias à conservação e reparos do imóvel ora cedido em comodato, correrão por conta da COMODATÁRIA.



Estado de São Paulo

4. A COMODATÁRIA não poderá ceder a terceiros, ainda

que parcialmente, o uso e gozo do imóvel objeto do presente contrato de comodato, sob pena de

rescisão unilateral da avença.

5. Não caberá à COMODATÁRIA qualquer indenização

pelos serviços prestados na preservação do imóvel no período de vigência do presente contrato

particular de comodato.

6. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e

quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser

alterado e prorrogado mediante a celebração do competente termo aditivo, a ser assinado pelas

partes.

7. O presente contrato poderá ser rescindido por

qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou

indenizações.

8. O presente contrato poderá ser rescindido, por

qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer

cláusula ou condição deste contrato, sendo que a COMODATÁRIA deverá restituir o imóvel cedido

nas condições indicadas no item 1.

9. Fica eleito o foro da comarca de Angatuba/SP para

dirimir eventuais dúvidas relativas a este contrato.

Para firmeza e prova e por assim estarem contratados,

firmam o presente na presença de testemunhas e em duas vias de igual teor.

Angatuba (SP), 03 de maio de 2022

COMODANTE

JOSÉ REINALDO DA SILVA

CPF/MF Nº 002.899.048-03

MARIA ALZIRA LOPES DA SILVA

CPF/MF № 057.466.618-48



Estado de São Paulo

COMODATÁRIO

Prefeitura do Município de Angatuba Nicolas Basile Rochel - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:	
1	2